



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/008/2024  
Processo Administrativo n.º 2024-MV8HL**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O INSTITUTO ABEQUAR, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS AOS ADOLESCENTES, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS PELO INSTITUTO ABEQUAR, POR MEIO DO PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e o INSTITUTO ABEQUAR, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 13.940.800/0001-34, com sede na Rua Waldir Durão, 38, bairro Shell, Linhares/ES doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Diretora Presidente Sra. **ÁILA DOS SANTOS CALDEIRA MONTEIRO**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-MV8HL e mediante as cláusulas e condições seguintes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados aos adolescentes, jovens e suas famílias pelo Instituto Abequar, por meio do pagamento de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

### **I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

**Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 180.000,00**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/03/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última diliação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indemne de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ÁILA DOS SANTOS CALDEIRA MONTEIRO**

Diretora Presidente do Instituto Abequar

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**AILA DOS SANTOS CALDEIRA MONTEIRO**

CIDADÃO

assinado em 07/07/2024 19:10:49 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 08/07/2024 08:44:43 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/07/2024 08:44:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4QH0KZ>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>INSTITUTO ABEQUAR</b>		CNPJ <b>13.940.800/0001-34</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Waldir Durão, 38</b>		
Bairro <b>Shell</b>	Cidade <b>Linhares/Espírito Santo</b>	CEP <b>29.901-650</b>
E-mail da Instituição <b>diretoria@abequar.org.br</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>http://www.abequar.org.br</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural Interno da Organização da Sociedade Civil – Organização da Sociedade Civil - OSC,</b>		
Telefone 1 <b>(27) 3115.0357</b>	Telefone 2 <b>(27) 98815.2204</b>	Telefone 3 <b>(27) 99968-4866</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPOSTA

Nome <b>Áila dos Santos Caldeira Monteiro</b>		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SPTC-ES</b>	Cargo na OSC <b>Diretora Presidente</b>	Mandato vigente até <b>30/11/2024</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Linhares/Espírito Santo</b>	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Barbara Santos Faustini</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 17º Região/ES nº 08517</b>
Área de Formação <b>Assistente Social</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Linhares/Espírito Santo</b>	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

O **INSTITUTO ABEQUAR** é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins econômicos, reconhecida no âmbito das Políticas Públicas de Assistência Social Privada, na modalidade de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, pelas suas práticas de atividades socioeducativas de promoção humana e social, atividades 100% gratuitas, surgiu no ano de 2010, após amplas reflexões de um grupo de estudos de agentes civis que debatiam a necessidade de promover a execução de projetos complementares as Políticas Públicas já existentes.

- A OSC é detentora do título de **Utilidade Pública Municipal de Linhares** por meio da Lei nº 3.854 de 09 de julho de 2019, bem como **Declaração do Governo do Estado do Espírito Santo de Utilidade Pública** por meio da Lei nº 11.171 de 16 de setembro de 2020.
- Em 2021, a OSC, recebeu da **Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo**, o título de reconhecimento de relevantes serviços prestados à Sociedade Capixaba.
- Obteve aprovação em 10º Lugar na classificação geral na seleção de projetos da **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**. Exposição de Projeto: Alimentando o Fortalecimento de Vínculos na *II Mostra Estadual de Experiências em Segurança Alimentar Nutricional*.

O desenvolvimento de suas ações está pautado em consonância com o trabalho da Rede Salesiana Brasil - **RSB**, um vasto movimento em defesa da vida. Neste ato, adota-se a filosofia “*modus operandi*” e metodologia para o qualificado funcionamento em rede.

**Missão:** Ser canal de ações afirmativas de forma a colaborar para o Bem Viver da humanidade que contemple de forma direta e indireta a realização de trabalhos comunitários e/ou institucionais.

**Visão:** Promover o desenvolvimento humano bem como, o sistema de garantia de direitos, socioassistencial, sociocultural, socioeconômico, socioeducativo e socioambiental, de forma que contribua com a execução e auxílio de políticas públicas.

Toma-se como **Valores** a ser sempre cultivados:

- **ACOLHIMENTO** - É à força do Espírito da Vida agindo em nós, que dá entusiasmo e ânimo para o trabalho. É uma espécie de motor secreto do compromisso do agente com a criança, adolescente e jovem, em vulnerabilidade e risco pessoal e social, que sustenta sua esperança e dá forças para continuar agindo.
- **ÉTICA** - Construção do pensamento criterioso, comprometido, respeito mútuo com a reciprocidade, autonomia moral e intelectual.
- **JUSTIÇA SOCIAL** - Estabelecimento de convívio social que envolva produzir, dividir e aprender com os outros; compromissos com a causa humana, percebendo-se como agente de transformação da realidade e de si mesmo. É a virtude que regula as relações pessoais permitindo que cada pessoa seja tratada com total dignidade e valor transcendental. Ela exige o justo ordenamento dos bens comuns na sociedade e proíbe as desigualdades humanas, especialmente, se tratando daqueles que não têm condição de se defender. A Justiça social busca a igualdade para todos. Portanto, toda situação que fere os direitos e a dignidade fundamental da pessoa é, injustiça.

- **ORGANIZAÇÃO** - se expressa no conjunto das Áreas de Ações dos Serviços, com as estruturas necessárias para seu funcionamento, sua articulação, sua sustentação e a divulgação das ações. Visando superar medidas puramente técnicas, assistencialistas e paternalistas, estimulando as potencialidades humanas, num processo formativo para o exercício pleno da cidadania e dos direitos humanos.

Nossa organização é signatária dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, que traz em seu bojo, 17 compromissos globais desenvolvidos pela ONU, é um movimento perene **“Agenda 2030”** em direção ao Desenvolvimento Sustentável: objetivando suprir as necessidades da geração atual, sem colocar em risco a capacidade de atender as gerações futuras. Todavia, apesar dos 3 eixos centrais do Desenvolvimento Sustentável, somente um torna-se preponderante a nossa prática: Inclusão Social, dos quais entendemos que dispõe de 09 compromissos correlatos à nossas atividades. Assim, esta OSC dispõe de iniciativas e reflexões nas transversalidades em suas propostas pedagógicas e metodológicas que visam aproximar os participantes de práticas conscientes desses conceitos.

A instituição possui em seu corpo técnico, profissionais: mestres, especialistas, bacharéis, técnicos específicos e correlatos às áreas de atuação e demais membros, agentes e voluntários que atuam com dedicação no desenvolvimento e excelência. Empenhando seu potencial máximo para que sejam apresentados resultados satisfatórios, a fim de alcançarmos todas as metas desejadas. Colaboradores estes, que já atuam nas políticas públicas, possuindo trajetória significativa dentre os demais organismos públicos, privados e terceiro setor, conselhos municipais dentre outros que somando forças energizam esta ação.

A Organização Social possui presença significativa, por meios dos seus técnicos, dentro do Controle Social do Município de Linhares/ES, dentro da política a qual se desenvolve: Conselho Municipal de Assistência Social, e no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Linhares/ES.

A equipe técnica da OSC desenvolve constantemente captação de recursos por meio de escrita de projetos em iniciativa pública e privada. Em 2023, atingiu um percentual 55% aprovações das propostas de trabalho entregues, foram 5 selecionados dos 9 submetidos. Em alguns casos, aguardando andamento/tramitação dos processos de seleção.

Em 2021, de 07 abril à 04 de junho realizamos na cidade de Linhares/ES, uma Campanha denominada de **“LINHARES SEM FOME”**, foram 56 dias de movimentação social e voluntariado promovido pela **Obras Sociais Salesianas** deste município. A campanha contou com apoio da Prefeitura Municipal de Linhares, Paroquia Santíssima Trindade - BNH, TV Gazeta Norte, Postos Ouro Negro, SICOOB, ADEL, Supermercados Grassi e Oriundi, REDE SIM. Os Alimentos e Material de Higiene Pessoal e Limpeza foram transferidas as famílias em vulnerabilidades da extrema pobreza assistidas pelas organizações sociais e as Políticas Públicas de Assistência Social deste município, apesar da mobilização ter caráter de movimento social e voluntariado foi contabilizado arrecadação de mais 13.000. quilos de alimentos que se prospectássemos em valores de moeda corrente, em média, estaríamos falando de algo entorno do montante financeiro de R\$ 140.000,00.

**NOTA:** o INSTITUTO ABEQUAR, DECLARA que atende a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018.

## 2. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

São mais de 41 anos de história, com as primeiras iniciativas das Senhoras: **Zezé Batista** e **Euzir**, ambas começaram a atender crianças e adolescentes em meados de 1983, num galpão de madeira, muitas melhorias foram aplicadas desde então, a obra social realizou significativa presença com os usuários deste território, contou com parcerias públicas e privadas e até dezembro de 2018, o serviço foi conduzido pela Dona Maria de Macedo a “**Avó Maria**”.

Em 2018, incide a reformulação dos atendimentos e nova denominação do serviço para **OBRA SOCIAL AVÓ MARIA**. Visando melhoria contínua ao ofertar política pública de assistência social privada na proteção social básica, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, de forma prioritária às crianças e adolescentes do território do “Pó do Shell” em Linhares/ES. Trata-se, de uma reestruturação na proposta pedagógica com oficinas/atividades em grupos de convivência, e capacidade de atendimentos diretos semanais de até 150 participantes, bem como atendimentos indiretos de seus familiares, pais e responsáveis, na promoção do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Atualmente o SCFV está instalado em espaço de comodato: Avenida Guaçuí, 2140, Shell, Linhares/ES, CEP. 29.901-620, fica aproximadamente 870 metros da comunidade do Pó do Shell.

Contatos: (27) 3115.0357 / 98115.2204

Instagram: <https://www.instagram.com/avomaria.obra.social/>

A capacidade de atendimento instalada da OSC, é de até 200 (duzentos) participantes divididos em grupos de convivência, com 15 atendidos/usuários em cada grupo, são crianças e adolescentes atendidos de forma direta e tantos outros indiretos, com a faixa etária entre 7 (sete) aos 17 (dezessete) anos. O serviço é organizado de forma pedagógica, em percursos, com atividades nos dois turnos: Segunda à Sexta-feira das 8h às 16h.

A oferta dos serviços está dentro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na Proteção Social Básica, e se encontra em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009), voltado ao público-alvo, quais sejam: crianças e adolescentes no contraturno escolar, residentes no território do “Pó do Shell” e seu entorno, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Este Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado nessa unidade é **referenciado** ao CRAS do Conceição. Possui como técnico de referência: Benedita Matos Soares, Assistente Social: CRESS nº 4389 – 17ª Região. E-mail: [digidasm2008@hotmail.com](mailto:digidasm2008@hotmail.com) : Telefone: (27) 99708.0816.

Dados de 2022, obtidos por meio do Sistema de Informação e Gestão e Animação da Rede Salesiana Brasil de Ação Social - **SIGAR**, estão referenciados, 108 famílias acompanhadas pelos técnicos desta organização –, são 205 crianças e adolescentes com faixa etária de 07 aos 17 anos, atendidos diretamente no contra turno escolar quatro vezes na semana, com rodízio 3 vezes na semana, entre as 6 oficinas ofertadas (música ,artes, culinária, jiu-jitsu informática e recreação/jogos) bem como atividades remotas (emprestimos de livros, vídeo aulas, repasse de kits de culinária e atividades impressa).

A utilização da **Plataforma Bússola** no cadastramento dos atendidos, permite uma visão detalhada sobre importantes aspectos que dizem respeito à vida familiar, às condições de vida de moradia dos atendidos. As informações são utilizadas no momento de construir a programação das atividades educativas, na formação dos atendidos e dos educadores, nas propostas de orientação e formação das famílias que chegam até essa Obra Salesiana. Vale ressaltar que no início de cada ano é realizado a atualização de dados dos grupos familiares e seus participantes, entretanto por ser tratar de um atendimento continuado, recebemos recorrentemente novas inscrições ao longo do ano.

## 6. SÍNTSE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados aos adolescentes, jovens e suas famílias pelo Instituto Abequar, por meio do pagamento de despesas de custeio.

### 6.2. Objetivo geral

Garantir atendimento e ampliar as oficinas/atividades de Serviço de Fortalecimento de Vínculos, adolescentes e jovens e seus familiares nos serviços socioassistenciais realizados pela Organização da Sociedade Civil em Linhares/ES.

### 6.3. Objetivos específicos

- Garantir e ampliar o serviço de fortalecimento de vínculos dos atendidos com a execução das atividades e ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes e jovens e seus familiares.
- Realizar 72 encontros de rodas de conversa para a cultura de paz com adolescentes e jovens e seus familiares, visando ressignificar e construir o fortalecimento de vínculos.

### 6.4. Públco beneficiário da proposta

São adolescentes e jovens, com faixa etária de 15 aos 29 anos moradores dos doze territórios tidos como prioritários para desenvolvimento desta proposta, assim descritos: 08 comunidades/territórios, a seguir: Bebedouro; Aviso; Residencial Rio Doce; Shell; Araçá; Interlagos; Nova Esperança e Santa Cruz. Todos em Linhares/Espírito Santo.

- Adolescentes e Jovens em situação de vulnerabilidade social ou pessoal;
- Adolescentes e Jovens de famílias com precário acesso a renda;
- Adolescentes e Jovens cujas famílias apresentam fragilidade nas relações e no convívio familiar;
- Adolescentes e Jovens com probabilidade aos trabalhos infantis ou submetidos a outras violações dos seus direitos;
- Adolescentes e Jovens que precisam desenvolver relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e que apresentem dificuldades na formação de valores ético-sociais;
- Demandas espontâneas da comunidade e seu entorno, bem como seus familiares/responsáveis.

## 6.5. Justificativa

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Neste caso, descreve o funcionamento dos Serviços nos três níveis de proteção. Considerando nossa atuação no desenvolvimento da Assistência Social Privada com grande experiência de parcerias com as Políticas Públicas da Proteção Social Básica, cujo referenciamento e o contra referenciamento das ações realizadas, junto ao CRAS Conceição em Linhares/ES.

Propõe-se neste Plano de Trabalho a ampliação do trabalho em rede, para o **fortalecimento de vínculos e de cultura de paz**, ações amparadas na Proteção Social Básica/LOAS. Visando mitigar principalmente as seguintes questões: prática da mendicância, erradicação do trabalho infantil, abuso e exploração sexual infantil, maus tratos, violência nas famílias e envolvimento com o tráfico de drogas.

A metodologia preponderante de aplicação nas oficinas e reuniões deste Plano de Trabalho é a **RODA DE CONVERSA**. Recurso envolvente e interativo que visa de forma coletiva e participativa buscar promover o diálogo, a troca de experiências e a construção coletiva de conhecimento em um grupo. Essa abordagem é frequentemente utilizada em contextos educacionais, comunitários, terapêuticos e de desenvolvimento social, nosso caso.

Visando garantir e ampliar a rede de assessoramento e o serviço de fortalecimento de vínculos dos atendidos com a execução das atividades e ampliação do universo informacional, artístico e cultural de adolescentes jovens e seus familiares. Diante do exposto, apresentamos esta proposta preventiva de fortalecimento de vínculos e de cultura de paz, junto a adolescentes e jovens e seus familiares, frente vulnerabilidade e risco pessoal e social.

A materialização por meio de grupos, e os encontros constituem em alternativas para o enfrentamento de situações de vulnerabilidades:

- Diálogo para a resolução de conflitos e divergências;
- Escuta;
- Experiências de escolha e decisão coletivas;
- Exercício de escolhas;
- Processos de valorização/reconhecimento;
- Produção coletiva;
- Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas;
- Reconhecimento e admiração da diferença;
- Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo.

Se tratando de público em vulnerabilidades e temáticas sensíveis. Não será produzido nenhuma anotação, durante os encontros, nem mesmos gravações em áudio ou vídeo -, apenas fotografias sem identificar as pessoas participantes. A chamada social é apenas forma de organizar os encontros. O relatório mensal dos encontros será produzido pela equipe técnica que conduzirá as atividades. Os participantes das oficinas poderão, se, com motivação individual, apresentar relatos dos resultados dos impactos, avanços e desafios superados por meio dos percursos reflexivos, sem que haja exposições de ocorrências e fatos pessoais e/ou coletivos.

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

### **DO LOCAL:**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é executado na: Avenida Guaçuí, 2140, Shell, Linhares/ES, CEP. 29.901-620. Contatos: (27) 3115.0357 / 98115.2204. o espaço possui, além de salas técnicas e de oficinas; auditórios, laboratório de informática e audiovisual, banheiros, cozinha, espaços recreativos entre outros.

Entretanto, outros bairros também serão beneficiados, esta proposta traz a extensão dos serviços socioassistenciais no referenciamento com os Centro de Referência de Assistência Social nos territórios. Serão agendados pela equipe executora preferencialmente dentro dos equipamentos da Política Pública de Assistência Social do município de Linhares/ES. Também serão utilizados espaços escolares, comunitários ou organização da sociedade civil, quando não houver equipamento da Políticas Pública de Assistência Social, disponível.

### **OS ENCONTROS:**

72 encontros: destes 24 será específico para reunião com participação de familiares, pais e responsáveis. Assim, 48 oficinas de rodas de conversa, terão duração de até 120 minutos por encontro e capacidade de até 20 participantes.

Os participantes diretos, são adolescentes e jovens, com faixa etária de 15 aos 29 anos moradores dos oito territórios tidos como prioritários para desenvolvimento desta proposta. Serão participantes prioritários das 08 comunidades/territórios, bairros tidos como foco de atuação para esta proposta. Descritos a seguir: Bebedouro; Aviso; Residencial Rio Doce; Shell; Araçá; Interlagos; Nova Esperança e Santa Cruz. Ou seja, cada comunidade receberá 06 encontros ao longo da execução deste Plano de Trabalho.

Os 24 encontros com participação de familiares, pais e responsáveis, procura incentivar familiares e comunidade a se envolverem ativamente no acompanhem o progresso de enfrentando dos desafios sociais ou emocionais. Estabelece a parceria entre as ações e a família, reconhecendo que ambos desempenham papéis importantes no desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens.

### **MATERIAL DE CONSUMO:**

São despesas divididas em duas rubricas: Lanches e Combustível aplicados a META 2, qual seja. Realizar 72 encontros de rodas de conversa para a cultura de paz com adolescentes e jovens e seus familiares visando ressignificar e construir o fortalecimento de vínculos.

- **LANCHES:** será oferecido lanche seco para até 20 participantes, nos 72 encontros/reuniões ao longo da execução deste Plano de Trabalho. A importância do fornecimento do lanche se dá, pelo processo de adesão do sujeito: o interesse por se alimentar, na Garantia da Segurança Alimentar Nutricional. Para além disso, considerar o tempo duração da oficina de 120 minutos que supera o convencional.
- **COMBUSTÍVEL:** aplicado no translado dos educadores e facilitadores. Transporte dos facilitadores na articulação com a redes socioassistencial, visitas as famílias, encontros nas comunidades. Transporte de material até o local dos encontros, transporte de equipamentos. Cabe ressaltar que os veículos utilizados são da Organização da Sociedade Civil – OSC.

## TIPO DE CONTRATAÇÃO:

Em todos os casos a OSC possui o procedimento de instalação do instrumento de Contrato de Prestação de Serviços com a descrição do objeto a ser contratado e demais critérios e clausulas pactuados em conformidade com a execução do objeto. Para todos os casos de prestação de serviços haverá emissão de **NOTA FISCAL** correspondente ao mês de aplicação do serviço.

Todas as prestações de serviços se darão em duas modalidades:

### I. Contratação de Serviços de Pessoa Física - PF

Nesta rubrica, será aplicado o pagamento das 04 oficineiras/facilitadoras, de 01 auxiliar administrativo, bem como duas ocorrências de contratação avulsa de profissional para condução de workshop.

### II. Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica – PJ

Visando garantir o funcionamento e a segurança dos funcionários e participantes das ações em nossos serviços. O reparo do espaço físico: reposicionamento de calhas e rufos; fixação de forros e reparo e correção das Infiltrações no telhado. Ambientes estes que são utilizados para as oficinas, formações e reuniões. Caso, incida a utilização de material de consumo/reparo, será adquirido com recursos advindo de doações pela Rede Salesiana Brasil ao Fundo Próprio desta OSC.

Contudo a promoção do atendimento, por meio de grupos em cada comunidade/território, requer contratação de oficineiros/facilitadores, para desenvolvimento qualificado dos serviços e consequentemente gerando qualidade e bem-estar aos participantes diretos (adolescentes e jovens) e indiretos (familiares).

Por fim, cabe ressaltar o **reconhecimento das nossas ações**, com uma década de atuação contribuindo de forma singular e diferenciada com serviços socioassistencial e no assessoramento e atendimento aos participantes diretos e suas famílias no despertar para a participação social e comunitária, e alcançar o acesso a direitos e benefícios socioassistenciais, e também acesso aos serviços de outras políticas públicas.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rita de Cássia dos Santos	Bacharel em Serviço Social, Pós-graduada em Políticas Sociais. Facilitadora de Círculos de Construção da Paz. Atuação de 12 anos na Socioeducação.	Oficineira/Facilitadora	25
Christiani Martinelli da Silva	Bacharel em Psicologia, Pós-graduada em Políticas Públicas e Promoção Social. Facilitadora de Círculos de Construção da Paz. Atuação há 11 anos na Socioeducação e atendimento clínico.	Oficineira/Facilitadora	25
Lorena Valfré	Bacharel em Psicologia, especialista em Gestão de Pessoas. Facilitadora de Círculos de Construção da Paz. Atuação de 12 anos na Socioeducação.	Oficineira/Facilitadora	25
Patricia Santos Cortez	Bacharel em Direito, Pós-graduada em Código Civil, Facilitadora de Círculos de Construção da Paz. com atuação a 5 anos no Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.	Oficineira/Facilitadora	25

## 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

- **Pesquisa de Satisfação Institucional (interna/externo)** – realizado com todos os colaboradores, todos os familiares, pais/responsáveis e participantes da unidade/serviço, com periodicidade anual (novembro). Adotado como ferramenta prática para potencializar os trabalhos desenvolvidos e minimizar falhas e, gerando oportunidades e aprendizado para equipe da Osc.
  - I. Link de pesquisa de satisfação anual: ciclo de atendimento da OSC. (**Serviços Continuados**).
  - II. Pesquisa de Opinião/Avaliação dos participantes no final da jornada e/ou projeto (**Projetos**).

No âmbito de avaliação do monitoramento deste **Plano de Trabalho** será aplicado a Pesquisa de Opinião/Avaliação dos participantes. Na maioria dos casos são perguntas fechadas, destacadas em Escala Likert de 5 possibilidades de respostas. Em algumas ocasiões questões abertas, dando ao participante a possibilidade de narrar suas observações. Quase sempre incide questões norteadoras e outras mais específicas que tenham relação com o projeto, para preservar boas práticas e não saturar nosso usuário, as pesquisas de satisfação organizadas com no máximo 10 questões. A seguir alguns exemplos de questões:

Qual é o seu nível de satisfação geral com serviço? Como você classificaria a qualidade do serviço que recebeu? Você recomendaria para outras pessoas? Por quê? Como você avaliaria a facilidade de uso do espaço físico? Você teve algum problema ou dificuldade ao utilizar o serviço? Se sim, por favor, descreva. Como você avalia o atendimento dos educadores/oficineiros? Você acha que atendeu às suas expectativas? Por quê? Há algo que gostaria de ver melhorado no serviço? Qual foi o aspecto mais positivo de sua experiência? Como você ficou sabendo sobre essas nossas ações?

- **Canais de Acesso (Reclamação/Sugestão):** para efeito de transparência e abertura de comunicação disponibilizados os canais de acesso:
  - Telefone fixo da entidade: (27) 3115.0357 – também é WhatsApp
  - Canal de ouvidoria no Site da OSC: <https://abequar.org.br/>

## 6.8. Sustentabilidade da proposta

Abaixo destacamos parcerias previamente estabelecidas para garantir a sustentabilidade dessa ação com contribuições materiais e monetárias:

- Companhia de Gás do Espírito Santo.
- Imetame Metalmecânica Ltda
- Blend Cooffe Com. Exp. e Imp. Ltda.
- EDP Espírito Santo Distr. de Energia S.A.
- Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Linhares/ES.
- Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.
- Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do Espírito Santo – SETADES.
- Secretaria Estadual de Direitos Humanos do Estado do Espírito Santo – SEDH.
- Rede Salesiana Brasil - RSB.
- Mitra Diocesana de Colatina (Paróquia Santíssima Trindade)
- Sicoob Conexão – SICOOB
- Funcionários da Linhares Geração S.A
- Pedro Grassi
- Programa Mesa Brasil - Sesc
- Grupo de Mulheres “Arco Iris”
- Sesi – Escola Linhares
- Weg Linhares S.A.
- Café Cacique S.A.
  
- **Financeiro/técnicos:** Captação ocorre com verbas incentivadas das empresas de Linhares/ES, junto ao fundo: FMDCA e, com repasse do FMAS, com celebração de termo de fomento para aquisições de materiais de consumo (alimentos) para manutenção dos SCFV. Obtivemos 5 aprovações de 9 participações em editais externos em 2023.
  
- **Comunitários:** Doações de alimentos da Paróquia Santíssima Trindade: alimentos e roupas, oriundos da comunidade eclesial de base: São Francisco de Assis (Lagoa do Meio), Santa Teresinha do Menino Jesus (Jardim Laguna).
  
- **Articulação e Trabalho em Rede:** Nossa principal atuação com os serviços da rede socioassistencial é com as Políticas Públicas do município de Linhares. De forma institucional articulamos ações com a Rede Salesiana Brasil. A presença e a regularização das inscrições junto aos conselhos municipais de assistência social e conselho municipal de direitos da criança e do adolescente. Para além disso, um conjunto articulação local, com as escolas do território, o PSF dos bairros, do CONSEL e o CRAS do território na finalidade de articular nossos trabalhos.

## 6.9. Período de execução do objeto

Início: <b>julho/2024</b>	Término: <b>março/2025</b>
---------------------------	----------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>META 1:</b>	Garantir e ampliar o serviço de fortalecimento de vínculos dos atendidos com a execução das atividades e ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes e jovens e seus familiares.	<b>Valor (R\$):</b> Não se aplica
<b>Indicador(es):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de participantes nos encontros e eventos</li> <li>• Relatórios fotográficos</li> <li>• Lista de presença</li> <li>• Pesquisa de satisfação</li> </ul>	
<b>Metodologia de execução:</b>		
<b>Atividades ofertadas:</b>	Reuniões com familiares e Grupos de Roda de Conversa	
<b>Abordagem Participativa:</b>	Envolver os participantes ativamente no planejamento, implementação e avaliação das atividades. Isso promove um senso de propriedade e responsabilidade, aumentando o engajamento e o interesse. <b>Integração Holística:</b> Considerar o desenvolvimento integral dos participantes, abordando aspectos físicos, emocionais, sociais, cognitivos e culturais. Isso pode incluir atividades que promovam a saúde, bem-estar emocional, habilidades sociais, criatividade e identidade cultural. <b>Inclusão e Diversidade:</b> Criar um ambiente inclusivo e diversificado que respeite e celebre as diferentes identidades, culturas, origens e experiências dos participantes e suas famílias. Isso promove o respeito mútuo, a compreensão intercultural e o senso de pertencimento.	
<b>Evidências:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chamada Social</li> <li>• Post nas Redes Sociais</li> <li>• Relatório de Atividades/ fotográfico</li> <li>• Pesquisa de satisfação</li> </ul>	
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>
1.1 – Articular e mobilizar os territórios/comunidade	N/A	Início 07/2024      Término 08/2024
1.2 – Realizar reuniões de pais e responsáveis	N/A	07/2024      03/2025
1.3 – Realizar grupos de Roda de Conversa	N/A	07/2024      03/2025

<b>META 2:</b>	Realizar 72 encontros de rodas de conversa para a cultura de paz com adolescentes e jovens e seus familiares visando ressignificar e construir o fortalecimento de vínculos.	<b>Valor (R\$):</b> 180.000,00	
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número dos participantes nas atividades ofertadas (rodas de conversa)</li> <li>• Número de participação dos pais e responsáveis familiar nos encontros e eventos</li> <li>• Número de Notas fiscais (Prestação de Serviços)</li> <li>• Número de Notas fiscais de aquisição de alimentos</li> <li>• Número de Notas fiscais de aquisição de combustível</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
<b>Atividades ofertadas nesta meta:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>72 encontros</b>, sendo: 48 oficinas de rodas de conversa de 120 minutos, com grupos de até 20 participantes e, 24 reuniões de pais e responsáveis familiar.</li> <li>• 02 Workshop de vivências</li> <li>• 01 Documentário de impacto e transformação “audiovisual”</li> </ul>			
<b>Evidências:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chamada Social</li> <li>• Post nas Redes Sociais</li> <li>• Relatório de Atividades/ fotográfico</li> <li>• Documentário</li> </ul>			
<b>Etapas/atividades</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.1 – Contratação de serviços terceiros - pessoa física	133.919,96	07/2024	03/2025
1.2 – Contratação de serviços terceiros - pessoa jurídica	9.900,00	07/2024	03/2025
1.3 – Aquisição de gêneros alimentícios/lanches	21.780,00	07/2024	03/2025
1.4 – Aquisição de combustível	14.400,04	07/2024	03/2025

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	36.180,04		36.180,04
	Serviços de terceiros – pessoa física	133.919,96		133.919,96
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	9.900,00		9.900,00
	Equipe encarregada pela execução	-		-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-		-
<b>TOTAL</b>		<b>180.000,00</b>		<b>180.000,00</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alimentação/Lanches (72 encontros/reuniões)	Uni.	72	2.420,00	21.780,00
Aquisição de Combustível Gasolina	Litros	1.615	6,19	9.996,85
Aquisição de Combustível Diesel	Litros	735,09	5,99	4.403,19
<b>Subtotal</b>				<b>36.180,04</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo – 40 h/s	Mês	09	1.600,00	14.400,00
Oficineira/Facilitadora em Roda de Conversa - 25 h/s	Mês	09	3.200,00	28.800,00
Oficineira/Facilitadora em Roda de Conversa - 25 h/s	Mês	09	3.200,00	28.800,00
Oficineira/Facilitadora em Roda de Conversa - 25 h/s	Mês	09	3.200,00	28.800,00
Oficineira/Facilitadora em Roda de Conversa - 25 h/s	Mês	09	3.200,00	28.800,00
Oficineiro para Workshop de vivências	Unid.	02	2.159,98	4.319,96
<b>Subtotal</b>				<b>133.919,96</b>

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serv. Terceiros – Reparos	Mês	03	3.300,00	9.900,00
<b>Subtotal</b>				<b>9.900,00</b>

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

**TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)**

**180.000,00**

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024
R\$ 180.000,00					
JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2024	JUNHO/2024

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JULHO/2024	AGOSTO/2024	SETEMBRO/2024	OUTUBRO/2024	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024
JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2024	JUNHO/2024

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respetivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 17 de maio de 2024.

Áila dos Santos Caldeira Monteiro  
INSTITUTO ABEQUAR

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

**AILA DOS SANTOS CALDEIRA MONTEIRO**

CIDADÃO

assinado em 07/07/2024 19:12:08 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 05/07/2024 13:00:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/07/2024 19:12:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LMVW9C>

de Cachoeiro de Itapemirim (PRCI) e Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim (CPFCI) no Espírito Santo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 116.524,00

**VIGÊNCIA:** contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 90 dias corridos, superior ao do cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo à vigência total do contrato a 210 dias corridos.

### SILVANIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO

Subsecretário de  
Estado de Tecnologia e Infraestrutura - STI  
**Protocolo 1357926**

Pólicia Penal do Espírito Santo - PPES -

### PORTRARIA N° 207-S, DE 05 DE JULHO DE 2024

**O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

**DESIGNAR RAPHAEL SANTOLIN MELO**, NF. 3781038, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Assessoria II - FGA-II de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, na Divisão de Transporte e Logística - DTL, a contar de 01/07/2024.

**JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR**  
**DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**  
**Protocolo 1357580**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

### Resumo do Termo de Fomento SETADES/008/2024

**Processo n°:** 2024-MV8HL

**Registro SIGEFES:** 240237

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Instituto Abequar.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados aos adolescentes, jovens e suas famílias pelo Instituto Abequar, por meio do pagamento de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 321, LOA 2024.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/03/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Marjorie Bicalho Santana - N. F. 3744221.

**Gestor Suplente:** Síria Silene Domingos dos Santos - N. F. 3997138.

Vitória, 08 de julho de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1357808**

### Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento N° SETADES/008/2024

**Processo n°:** 2024-MV8HL

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Abequar.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados aos adolescentes, jovens e suas famílias pelo Instituto Abequar, por meio do pagamento de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 321, LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 08 de julho de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1357813**

### RETIFICAÇÃO

Na redação do Resumo do Edital Nº 001/2024 - GSUAS/SUBADES/SETADES de, publicada em 10 de Junho de 2024.

**ONDE SE LÊ:**

Resumo do Edital Nº 001/2024 - GSUAS/SUBADES/SETADES

**LEIA-SE:**

Resumo do Edital Nº 002/2024 - GSUAS/SUBADES/SETADES

Vitória, 08 de julho de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**Protocolo 1357802**

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

### RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITA

**0102.ES.000009/2024**

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 2024-FCFMT.

**OUTORGANTE:** União, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União.

**OUTORGADO:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura

**OBJETO DO TERMO:** CESSÃO DE USO GRATUITA do imóvel urbano localizado na Praça Costa Pereira, nº 52, Ed. Michelini - salas 601, 602 e 603, Centro, Vitória, Espírito Santo, do qual a UNIÃO é legítima possuidora, para uso administrativo da SECULT, com fundamento legal no art. 18, inc. I da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

**VIGÊNCIA DO TERMO:** 10 anos

Vitória, 08 de julho de 2024

**Fábio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 1358032**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/07/2024 10:34:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BXPL1T>